LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.03661-9/2023

PROCESSO: **LI.00919-9/2023**
VALIDADE: **30/08/2025**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

REVITA ENGENHARIA S.A.

CPF/CNPJ

08.623.970/0023-60

EMPREENDIMENTO

NOME

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - CTR ALTOS/PI - 1 ª ETAPA

ATIVIDADES

ATIV.12801

ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (D3-005)

Características:

Quantidade de Resíduo: 800,0 t/dia

Município:

Altos (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°03'24.95"S / 42°32'38.33"O

ATIV.12858

ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE I (PERIGOSOS) (D3-006)

Características:

Quantidade de Resíduo: 600,0 m³/mês

Município:

Altos (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°03'24.95"S / 42°32'38.33"O

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 05/01/2024 às 15:41
[di6JxS3bYFtwWqtrCnkhYJM4JuCX5zLYlULUmKPWrht3AhdcT65zbPjpZmTfAPYw]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 05/01/2024 às 15:57
[HPxt1lmqGQ1Juz1VtsK7EDiblS5IVDYeFtgDTneEnhNpeoiMcHMjAxCH6twi2kIF]

Emitido eletronicamente em 05/01/2024 15:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.68286-0/2024.FD68.BA60.9D60]

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **30/08/2025** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 05/01/2024 às 15:41
[di6JxS3bYFtwWqtrCnkhYJM4JuCX5zLYlULUmKPWrht3AhdcT65zbPjpZmTfAPYw]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 05/01/2024 às 15:57
[HPxt1lmqGQ1Juz1VtsK7EDiblS5IVDYeFtgDTneEnhNpeoiMcHMjAxCH6twi2kIF]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre O interessado deverá elaborar relatórios mensais, com envios trimestrais, a contar da data de expedição da licença contemplando o previsto no projeto apresentado, em destaque: a) Projetos executivos específico para orientar detalhadamente as obras de construção, considerando os “As built” e topografia atualizada de cada época do aterro sanitário; b) As sondagens para quantificar com maior precisão os tipos de materiais de escavação e com isto definir os custos com maior assertividade; c) A instalação dos demais poços de monitoramento, uma vez que para atender a Fase 1 foram construídos cinco (05), sendo os poços: PM-2, PM-5, PM-6, PM-7 e PM-8 e na fase seguinte serão implantados os demais poços, até o denominado PM10 (será considerado o poço de montante do empreendimento); d) Instalação dos drenos de biogás; e) Monitoramento diário do nível de percolcados nos poços de bombeamento, uma vez que o nível não deve ser superior a uma coluna d’água de 1,5m; f) Instalação de instrumentos como piezômetros, marcos geotécnicos e outros dispositivos de monitoramento em locais apropriados e críticos. Tais instrumentos podem dar o aviso de uma ruptura iminente do talude, permitindo o emprego de medidas de estabilização antes que a mesma possa ocorrer. g) Escavações que serão aplicado na implantação e operação do aterro de resíduos.	90 dias (04/04/2024) Trimestral	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Esta licença contempla:

a) O aterro classe II da CTR Altos, que será um aterro codisposto e foi projetado para a disposição final conjunta de: (i) resíduos sólidos urbanos (domiciliar e de grandes geradores), (ii) resíduos industriais não perigosos classe II-A (não inertes), (iii) resíduos de serviço de saúde (RSS) autoclavados e (iv) resíduos inertes classe II-B. Com base em uma quantidade estimada de 800 toneladas por dia de disposição de resíduos e 30 dias por mês.

b) O aterro classe I, que foi projetado com base em uma quantidade estimada de 20 toneladas por dia de disposição de resíduos e 30 dias por mês.

Teresina (PI), 05/01/2024

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 05/01/2024 às 15:41
[di6JxS3bYFtwWqtrCnkhYJM4JuCX5zLYlULUmKPWrht3AhdcT65zbPjpZmTfAPYw]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 05/01/2024 às 15:57
[HPxt1lmqGQ1Juz1VtsK7EDiblS5IVDYeFtgDTneEnhNpeoiMcHMjAxCH6twi2kIF]

Emitido eletronicamente em 05/01/2024 15:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.68286-0/2024.FD68.BA60.9D60]

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 05/01/2024 às 15:41
[di6JxS3bYFtwWqtrCnkhYJM4JuCX5zLYlULUmKPWrht3AhdcT65zbPjpZmTfAPYw]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 05/01/2024 às 15:57
[HPxt1lmqGQ1Juz1VtsK7EDiblS5IVDYeFtgDTneEnhNpeoiMcHMjAxCH6twi2kIF]

Emitido eletronicamente em 05/01/2024 15:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.68286-0/2024.FD68.BA60.9D60]